# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

#### Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, torna sem efeito, a pedido, o ato em que autoriza o afastamento de 1(um) mês, para gozo de férias prêmio da servidora CONSUELO SALES VARELA DE OLIVEIRA MARTINS, Masp 1049431-8, publicado em 17/03/2020, pág. 13, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020 Kátia Marília Silveira Carneiro Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

#### **Expediente**

RESOLUÇÃO SEDE Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2020, aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realidados pela Companhia de Gás de Minas Gerais — GASMIG.

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, no so das atribuções que lhe confere o inciso III, § 1°, art. 93, da Constuição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de ineiro de 1993, e na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no istado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, omercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou nalidade, inclusive termoeletricidade, sideurgias, petroquímica, fertizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela companhia de Gás de Minas Gerais — GASMIG, RESOLVE:

rais - GASMIG.

Astarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas Resolução SEDE 21, de 13 de novembro de 2019, art. 9°, 8 1°, 1° - As tarifas expressas na Tabela contida nos Anexo Unicodesta solução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de utos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de argos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, parágrafas 5°, 6° e 7° do artigo 1° da Resolução SEDE 36, de 22 de embro de 2008.

ezembro de 2008. rr. 3º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas tpressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução ser-rão de referência para o cálculo das tarifas que vigerão subsequen-mente em decorrência de variações, para mais ou para menos, de sto do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, do custo deferibações.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020. FERNANDO PASSALIO DE AVELAR e Estado Adjunto de Desenvolvimento l

ANEXO ÚNICO

Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.							
Tarifas para 30	Tarifas						
ND-01	R\$/m³						
emanda	0,2590						
obredemanda	2,6588						
Faixas de consum							
1	12.500	2,3998					
12.501	50.000	1,5265					
50.001	250.000	1,4834					
250.001	750.000	1,4683					
750.001	1.500.000	1,4510					
1.500.001	3.000.000	1,4349					
3.000.001	4.500.000	1,3918					
4.500.001	7.000.000	1,3327					
7.000.001	999.999.999	1,2985					

Tarifas para 30 di	as (*)	Tarifas		
geração Parcela Fixa	R\$/m³			
Faixas de consumo				
1	5.000	117,4727		
5.001	10.000	257,6672		
10.001	150.000	538,0564		
150.001	300.000	2.640,9750		
300.001	1.000.000	6.846,8121		
1.000.001	999.999.999	20.866,2692		
geração Parcela Variável	R\$/m³			
Faixas de consumo				
1	5.000	1,5870		
5.001	10.000	1,5590		
10.001	150.000	1,5309		
150.001	300.000	1,5169		
300.001	1.000.000	1,5029		
1.000.001		1,4889		
	eicular (GNV) (R\$/m³)			
icular (GNV) (R\$/m³)		1,5675		

30 1350397 - 1

#### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas **Gerais - FAPEMIG**

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do
art. 7°, c/c o § 3° do art. 39 da CF/1988 e § 1° do art. 10 da ADCT da
CF/1988, por 5 (cinco) dias ao servidor PAULO SERGIO MENDES
CESAR, MaSP 669551-4, admissão 01, a partir de 06/04/2020.

(A) Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente
em Exercício da FAPEMIG

ATO DO SENHOR PRESIDENTE Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos ter-mos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 30/04/2020 e 07/05/2020, à servidora MARGARA APARECIDA DE FREITAS MOREIRA, Masp 1164078-6, admissão 02, a partir de 30/04/2020. (A) Paulo Sérgio Lacerda Beirão — Presidente em Exercício da FAPEMIG

30 1350755 - 1

Anexo I
Comissão de Seleção - Biênio 2020/2022
Sociedade Civil
Titulares
Aline Souza Silva
Elido Bonomo
Luiz Felipe Lourenção
Vanesca Tomé Paulino
Suplente
Jeanine Carla Antunes

Governo Titulares Daniela Souzalima Campos Renata Aparecida de Souza Seidl

30 1350442 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desen volvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Reso lução Sedese nº 01/2019:

lução Sedese nº 01/2019:
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, do servidor: MASP
929043-8, Valdir Pinto de Oliveira, a partir de 29.04.2020, referente ao
cargo Auxiliar de Serviços Operacionais I J.
CONVERTEFÉRIAS-PRÉMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117,
do ADCT da CE/1989, ao servidor:Masp 929043-8, Valdir Pinto de Oliveira, referente ao saldo de 02 meses, do cargo Auxiliar de Serviços
Operacionais I J.

PEGISTRA A FASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, por termos

Veria, reference ao salact de Coperacionais I J.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: Masp 929615-3, Miralva Andrade Alves dos Santos, Assist.

Gestão Pol.Publ.Desenv. IV C, a partir de 30.3.2020.

Belo Horizonte, 01 de maio de 2020.

Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

30 1350683 - 1

30 1350683 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº18/2020, 29DE ABRIL DE 2020. RESOLU, AO SEDESEN 18/2020, 29DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução SEDESE N°57/2019, que dispõe sobre o critério "Esportes" do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuídade and la construcción de conservolvimento social no uso de suas atribuídades no la conservo conservolvimento social no uso de suas atribuídades no la conservo conservolvimento social no uso de suas atribuídades no la conservo conservolvimento social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimento social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimento social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimento social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados conservolvimentos social no uso de suas atribuídades no estados social no uso

buições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 45.393, de 09 de junho de 2010, RESOLVE

Art. 1° - O Art. 17 daResolução SEDESE N°57/2019 passa a vigorar

Art. 1° - O Art. 17 daResolução SEDESE Nº57/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O município habilitado no ICMS Esportivo no ano base em apuração, conforme comprovação do pleno funcionamento do conseho municipia de esportes, deverá cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo até o dia 30 de março do ano imediatamente posterior ao ano base todas as informações relativas aos programas/projetos realizados, por inicitativa pública ou privada, no município e quando o município é representado por participantes em programas/projetos esportivos realizados fora dele, no ano base.

§1ºExcepcionalmente no ano de 2020, relativo aoano base 2019, o prazo de comprovação de programas e projetos esportivos pelos municípios no Sistema de Informação ICMS Esportivo fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis, contados a partir da extinção da situação de pandemia de COVID-19 vivenciada no estado de Minas Gerais, declarada por 
meio do DECRETO NE Nº113/2020 em 12 de março de 2020.

§2º Excepcionalmente no ano de 2020, relativo aoano base 2019, operiodo de 10 (dez) dias úteis a que se refere o §1º será disponibilizado aos

30 1350431 - 1

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência delegada no art. 2º da Deliberação COF nº 04/2017 e considerando o disposto no Decreto nº 47.253/2017, autoriza, Luiza Mascarello, MASP 1356893-6, Analista degestão e políticas em desenvolvimento – ANGPD – Nível - 1 Grau B a afastar-se afastamento parcial de 17.5% (dezessete virgula cinco por cento) de suas atribuições, no período de 23/03/2020 atél 17/12/2021, para participar do curso de Mestrado em Educação, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo ficando vedado o nagamento de demais despesas e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas

vinculadas ao mesmo.

SECRETARIA DE ESTADO DE Desenvolvimento Social em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, usando da competência delegada no art. 2º da Deliberação COF nº 04/2017 e considerando o disposto no Decreto nº 47.253/2017, autoriza, Thais Michele Xavier, MASP 1367175-5, Analista de Gestão e Política Thais Michele Xavier, MASP 1367175-5, Analista de Gestão e Política Pública em Desenvolvimento – Nivel l'Grau C, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, no periodo de 16/03/2020 a 08/12/2023, sendo 1°Semestre 2020 (1°Periodo): 13,5%;2°Semestre 2020 (2°Periodo): 14%; 1°Semestre 2021(3°Periodo): 13,5%;2°Semestre 2021(4°Periodo): 13,5%;1°Semestre 2022(6°Periodo): 13,5%;2°Semestre 2022(6°Periodo): 14%, para participar do curso de Graduação em Estatística sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo. SECRETARIA DE ESTADO DE Desenvolvimento Social em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti- Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

30 1350465 - 1

RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA
DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS
JUVENTUDEN®3, 24 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a suspensão da V Conferência Estadual das Juventudes.
O Presidente da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das
Juventudes, no uso de atribuição prevista no art.3º da Resolução Conjunta Sedese e Cejuve nº 0.1/2019, de 30 de outubro de 2019,
Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020,
use dispõe sobre medidas de prevenção ao contrâjo enfertamento e

que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente

epidemia de doença infecciosa virai respiratoria causada peto agente Coronavirus (COVID-19);
Considerando a Resolução nº 4 de 18 de março de 2020 da Comisque suspende, por tempo indeterminado, a 4º Conferência Nacional de Juventude, etapas Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Nacional, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por tempo indeterminado, a V Conferência Esta-

dual das Juventudes.
Art. 2º -Recomendar a suspensão das etapas municipais e regionais da Conferência das Juventudes.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24de março de 2020.
JONATHAN FÉLIX DE SOUZA

Descriptor de Souza de V Presidente da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes

30 1350434 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

### **Expediente**

REF.: PROCEDIMENTO Nº 013/2017
0026186-1191-2017
DESPACHO
Acolho as conclusões contidas na Nota Jurídica nº 557/2019, expedida pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Fazenda, e decido pelo NÃO PROVIMENTO do recurso de reconsideração interposto pelo servidor ante à ausência de fundamento apto a ensejar a reforma da decisão de aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 40 dias, e determino a abertura de prazo para apresentação de recurso hierárquico.

Secretaria de Estado de Funda de Secretaria de Estado de Regional de Secretaria de Regional de Secretaria de Regional de Secretaria de Regional de Regional de Secretaria de Regional de Reg

quico. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020. Gustavo de Oliveira Barbosa Secretário de Estado de Fazenda

30 1350774 - 1

Retifica o ato nº 09 de exoneração, publicado em 29/04/2020, da servidora SABRINA LOPES MONTEIRO SETTE E CÂMARA, Masp 668.716-4, onde se lê: SABRINA LOPES MONTEIRO SETTE CÂMARA, MASP 668.616-4 leia-se: SABRINA LOPES MONTEIRO SETTE E CÂMARA, MASP 668.716-4.

30 1350776 - 1

#### Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA

Presidente: Carlos Eduardo Tavares de Castro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
(Referência legal: 83° art 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art 1º da EC nº61, de 21/12/2003)

(Referencia fegal. 95 , art. 75 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1 da EC il 01, de 21/12/2005)								
Demonstrativo de Despesas com Remuneração – Ano: 2020 – 1º Trimestre							(em Reais)	
Posição Funcional	Janeiro		Fevereiro		Março		Desembolso	
	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Trimestre	
Direção Superior	288.301	16	291.500	16	332.022	16	911.823	
Encargos	118.774	-	105.583	-	117.480	-	341.837	
Sub-Total(1)	407.075	16	397.083	16	449.502	16	1.253.660	
Gerência	3.007.840	133	3.007.535	133	3.010.244	133	9.025.619	
Recrutamento Amplo	128.782	9	138.245	9	138.245	9	405.272	
Nível Superior	9.643.247	719	9.592.106	713	9.580.944	712	28.816.297	
Administrativa, Operacional, Téc.Adm. e Téc.Operacional	38.575.361	10.494	38.481.931	10.480	38.410.145	10.456	115.467.437	
Encargos	64.477.456	-	65.992.810	-	68.129.132	-	198.599.398	
Sub-Total(2)	115.832.686	11.355	117.212.627	11.335	119.268.710	11.310	352.314.023	
TOTAL	116.239.761	11.371	117.609.710	11.351	119.718.212	11.326	353.567.683	

30 1350455 - 1

### Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 945, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 903, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos ou de caminhões e ônibus e de industrial sistemista ou ferramentista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do culos ou de caminhões e ônibus e de industrial sistemista ou ferramentista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

Art. 1º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 903, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido do seguinte item:

40 SADA SIDERURGIA LTDA. 073.269.897.00-70 01/05/2020 31/12/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 1° de maio de 2020. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 30 de abril de 2020; 232° da Inconfidência Mineira e 199° da Independência do Brasil. Marcelo Hipólito Rodrigues Superintendente de Tributação

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

30 1350778 - 1

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### **Expediente**

RESOLUÇÃO CONSEA Nº001 DE 28 DE ABRIL DE 2020. Publicação da Comissão de Seleção para a escolha dos conselheiros da Sociedade Civil que irão compor o Consea-MG para o biênio 2020/2022.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais - Consea-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere os parágrafos 4º do art. 13 e 1º do art. 14, da Lei nº 22.806/18, de 29 de dezembro de 2017, art. 11 do Decreto nº 47.502/2018 e em conformidade com a deliberação do plenário na 1ª Reunião Ordinária de 2020 realizada no dias 12 e 13 de março, que instituiu a Comissão

Considerando a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, instituida pela Lei nº 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº. 7.272 de 20 de agosto de 2010;

Considerandoa Política Estadual de Ser nal Sustentável – Pesans, instituída pela Lei nº 22.806/2018, de 29 de dezembro de 2017;

dezenino de 2017, Considerandoque o art. 11 do Decreto nº 47.502/2018 define o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por meio de edital, que será coordenado pela Comissão de Seleção.

Art. 1º- Publicar a Comissão de Seleção para a escolha dos conselheiros Art. 1º Fubricar a Comissão de Sereção para a comenta dos consecueiros da sociedade civil que irão compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG para o biênio

2020-2022, conforme anexo 1.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2020.

Elido Bonomo

Presidente do Consea-MG

#### SRF II - Contagem

SRF II – DF CONTAGEM - 2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Flávio Peterson de Freitas e Isaias Marques Gomes que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Termo de Autodenuncia de n.º 05.000290518-52 conforme Termo de Rerratificação a seguir "TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Autodenuncia/PTA: 05.000290518-52 Contribuinte: Fort Metal Comércio de Auto Peças Eireli - EPP IE: 001.857949.00-14

Nos termos do Art. 149 e 135, Inciso III, do CTN, c/c art. 21, § 2º inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº148 de 16 de outubro de 2015, procede-se retificação da peça Fiscal em referência, para inclusão do(s) sócios(s)-gerentes(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários Dados cadastrais dos responsaveis sondaros.

Nome: Flávio Peterson de Freitas – CPF: 001.900416-84 – Endereço:
Rua Alvimar Carneiro, 1235, - Bairro Novo Progresso – Contagem/MG
– CEP: 32115-160 – Cargo: Sócio Administrador
Data início de participação na empresa 13/10/2011.
Data final de participação na empresa: 03/12/2018.

Nome: Isaias Marques Gomes –Endereço: Rua Benedito Ferrari, 54 -Bairro Industrial – Contagem/MG – CEP: 32230-480 – Cargo: Sócio

Bairro Industrial - Contagem/Mo - Carlo Industrial - Contagem/Mo - Carlo Industrial - Contagem/Mo - Carlo Industrial - Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação Contagem, 03 de janeiro de 2020.

Marcelo Impelizieri de Moura Delegado Fiscal - Masp 386743-9

DF/1º Nivel/Contagem-2

Contagem, 30 de abril de 2020

SRF II – DF CONTAGEM - 2 INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Carlos Henrique da Silva que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Termo de Autodenuncia de n.º 05.000304199-81 conforme Termo de Rerratificação a seguir:
"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Termo de Autodenuncia/PTA: 05.000304199-81 Contribuinte: Izanay Comércio de Purificadores de Agua Ltda IE: 001590594.01-50
Nos termos do Art. 149 e 135, Inciso III, do CTN, c/c art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se retificação da peça Fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es)

